

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 12, de 10 de dezembro de 2018**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS)**, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com vista à contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, especialmente o artigo 2º, inciso IV, e artigo 3º; a regulamentação contida no Decreto nº 6.944/2009, com atenção ao art. 16 e seu Anexo II; o Decreto nº 7.485/2011; bem como a Resolução IFS nº 21/2011/CS e o Processo Administrativo nº 23462.000656/2018-28:

**1. DAS VAGAS**

Área	Nº de vagas	Campus	Regime de Trabalho	Área de Atuação / Disciplinas	Habilitação mínima exigida
Administração	01	Itabaiana	40 horas semanais	Administração Rural; Estratégia e Negociação; Fundamento da Administração; Empreendedorismo; Fundamentos de Logística; Organização de Sistemas e Métodos; Administração de Marketing; Prevenção e Controle de Perdas; Comportamento Organizacional; Administração de Materiais de Armazenagem; Gestão de Projetos.	Graduação em Administração com pós-graduação lato sensu em áreas afins ou correlatas*

\* CONSIDERA-SE ÁREA AFIM (ÁREA DE CONHECIMENTO) O CONJUNTO DE CONHECIMENTOS INTER-RELACIONADOS DEFINIDOS NA TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CAPES, PODENDO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.

**2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**2.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

**2.2.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico,

de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

**2.3.** O Candidato que preencher os requisitos descritos no item 2.2 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá apresentar o "**Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**", devidamente preenchido, datado e assinado, conforme modelo no Anexo I deste Edital, à Coordenação de Seleção e Contratos (CSC/PROGEP), localizada à Avenida Jorge Amado, 1551, 1º Andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-330, Reitoria/IFS, no período de **11 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2018, das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h.**

**2.4.** No momento da apresentação do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá entregar os documentos exigidos, na forma encadernada, conforme item 3.5.2 e 3.5.3.

**2.5.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**2.6.** O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

**2.7.** A entrega do requerimento exigido no subitem 2.3 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFS não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio, atraso ou falha no envio que impeça a chegada dessa documentação a este Instituto.

**2.8.** Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

**2.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

**2.10.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

**2.11.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

**2.12.** O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia

**19 de dezembro de 2018 após as 17h**, pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>.

**2.13.** Caberá ao candidato consultar a página do processo seletivo para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição

**2.14.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**2.15.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente.

**2.16.** O candidato, cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida**, deverá proceder ao pagamento da GRU e apresentar o respectivo comprovante à CSC/PROGEP **até às 17:00 horas do dia 21 de dezembro de 2018**. Caso o candidato não efetue o pagamento ou não entregue o comprovante de pagamento até essa data, **não** terá sua inscrição efetivada.

**2.17.** Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** O candidato deverá possuir a habilitação mínima exigida no **item 1** deste Edital para concorrer a vaga.

**3.3.** A inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal no período de **11 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, exceto sábado e domingo, no horário das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h**, na CSC/PROGEP do IFS – Prédio da Reitoria - Localizada na Avenida Jorge Amado, nº 1551, 1º andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/ SE.

**3.4.** No caso de inscrição através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos, conforme o item 3.5 deste Edital.

**3.5.** No ato da inscrição, **o candidato deverá:**

**3.5.1.** Entregar o **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido (Anexo II) e o **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (inclusive para os casos previstos no subitem 3.12)**, **não** sendo aceito como comprovante de pagamento o **AGENDAMENTO do pagamento**; e

**3.5.2.** Entregar cópia dos seguintes documentos, **na forma encadernada, devendo suas folhas estarem numeradas**, iniciando-se a contagem a partir do *Curriculum Lattes*:

**a)** Na primeira folha deverá constar o nome do(a) candidato(a), número do Edital e área para a qual está concorrendo;

**b)** Na segunda folha deverá constar cópia do RG e CPF;

**c)** A partir da terceira folha, o *Curriculum Lattes* - Os títulos deverão ser entregues **OBRIGATORIAMENTE** na ordem em que estão informados no *Curriculum Lattes*, que deverá estar encadernado e com todas as páginas numeradas. Colocar as comprovações dos títulos, conforme exigido no Anexo IV (Pontuação para a Prova de Títulos), bem como diplomas e/ou certificados exigidos na habilitação mínima para o cargo. O não cumprimento deste item poderá desclassificar o candidato;

**3.5.3.** No ato da inscrição, o candidato, ou seu representante, deverá apresentar todos os originais das cópias apresentadas, relativas às documentações e comprovações do currículo e da habilitação mínima, para conferência por servidor público.

**3.6.** Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declarações, atestados, comunicações e ofícios de defesa.

**3.7.** Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

**3.8.** Após a entrega do currículo, o candidato não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação entregue.

**3.9.** Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes do indicado no item 3.3. Da mesma forma, **não serão recebidos documentos avulsos (ou seja, fora da encadernação indicada no item 3.5.2, do "a" ao "c")**.

**3.10.** A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) e deverá ser paga **até o dia 21 de dezembro de 2018**, em espécie, **somente nas agências do Banco do Brasil**, no horário bancário, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (**GRU SIMPLES**) - [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp#ug](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug)), para a **Unidade Gestora Favorecida: UG 158134, Gestão 26423, Recolhimento código: 28883-7, número de referência: 201710**.

**3.11.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo e só terá validade para o presente Processo Seletivo Simplificado.

**3.12.** As GRU's geradas com data de vencimento para o dia **21 de dezembro de 2018** **deverão ser pagas e entregues à CSC/PROGEP até a referida data**.

**3.13.** O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

#### 4. DA SELEÇÃO

**4.1.** A seleção dar-se-á mediante **Prova de Títulos** tabulados segundo o Anexo IV, por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela Direção Geral do Campus demandante e designados por Portaria, dentre professores efetivos e estáveis da área objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

**4.2.** A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no anexo IV deste Edital. Somente serão analisados os títulos constantes do anexo IV deste Edital.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**5.1.** Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:

- I. a idade, dando-se preferência ao de maior idade;
- II. a maior pontuação obtida no Grupo I da ficha de avaliação dos títulos;
- III. a maior pontuação obtida no Grupo II da ficha de avaliação dos títulos;
- IV. a maior pontuação obtida no Grupo III da ficha de avaliação dos títulos;
- V. a maior pontuação obtida no Grupo IV da ficha de avaliação dos títulos.

#### 6. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**6.1.** O **resultado preliminar** será divulgado no dia **14 de janeiro de 2019** no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>. Os **recursos** para a Prova de Títulos deverão ser impetrados pessoalmente nos dias **15 e 16 de janeiro de 2019, das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h** na CSC/PROGEP, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

**6.2.** O **resultado final** será divulgado em **22 de janeiro de 2019**, através do sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep> e no Diário Oficial da União (DOU).

**6.3.** Em atenção ao que dispõe o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo trazido no Anexo II do referido Decreto, o qual, para o caso de uma vaga editalícia, define o número máximo de 5 (cinco) aprovados.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste concurso, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.

**7.2.** Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as regras deste Edital, será convocado a apresentar documentos e exames, conforme Anexos V e VI deste edital, necessários para a confecção e assinatura do contrato, através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o

cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.

**7.3.** O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão.

**7.4.** O candidato terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da convocação, para entregar toda documentação solicitada, perdendo a vaga, caso não cumpra o estabelecido neste item.

**7.5.** O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

**7.6.** O contrato, para fins de remuneração, dar-se-á no nível I, da classe inicial da carreira do magistério, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei n.º 12.772, de 28/12/2012.

**7.7.** A carga horária poderá ser flexibilizada, 40 ou 20 horas, de acordo com o interesse da Administração, cabendo ao candidato aceitar a contratação nos termos deste edital.

**7.8.** O IFS poderá convidar candidatos classificados para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos para a área de conhecimento específica da vaga.

## 8. DA REMUNERAÇÃO:

### Quadro Remuneratório

Carga Horária	Classe/Nível	Titulação (Especialização)	Vencimento Básico	Total
40 H	D I / 1	R\$ 449,97	R\$ 3.126,31	<b>R\$ 3.576,28</b>
20 H	D I / 1	R\$ 206,35	R\$ 2.236,31	<b>R\$ 2.442,66</b>

**Observação 1:** DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA Nº 492/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009: "RELATIVAMENTE À RETRIBUIÇÃO DE TITULAÇÃO-RT, ESCLAREÇA-SE QUE ESSA VANTAGEM PECUNIÁRIA DEVERÁ SER PAGA AO PROFISSIONAL QUE FOR CONTRATADO LEVANDO-SE EM CONTA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR. TAL PROIBIÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR QUE O VALOR DA RT CORRESPONDERÁ, NECESSARIAMENTE, À TITULAÇÃO EXIGIDA DO CONTRATADO NO EDITAL, INDEPENDENTE DE EVENTUAL TITULAÇÃO SUPERIOR QUE POSSA TER O SUBSTITUTO".

**Observação 2:** Além do valor total do contrato, conforme especificado na tabela acima, o substituto perceberá i) o auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais, ou R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), para a carga horária de 20 horas semanais; e ii) o auxílio pré-escolar, atualmente no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), para filhos menores de seis anos de idade.

**9. DO CRONOGRAMA:**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	<b>10/12/2018</b>
Inscrições e Entrega de Currículo e Títulos	<b>11/12 a 21/12/2018</b> das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h
Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição e Entrega de Currículo e Títulos	<b>11 a 13 de dezembro de 2018</b> das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h
Resultado da Isenção	<b>19/12/2018</b> , após às 17 horas
Data limite para Pagamento da Inscrição	<b>21/12/2018</b>
Resultado Preliminar	<b>14/01/2019</b> , após às 17 horas
Interposição de Recurso em Relação à Prova de Títulos	<b>15 e 16/01/2019</b> das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h
Resultado Final do Processo Seletivo	<b>22/01/2019</b> , após às 17h

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**10.2.** A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

**10.3.** Será excluído do Concurso o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a habilitação para a prova de títulos;
- c) não apresentar a titulação exigida no item 1 deste Edital;
- d) desrespeitar as disposições deste Edital.

**10.4.** A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**10.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

**10.6.** No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade do Concurso, tem o Candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, e-mail, telefone) ao IFS, através do e-mail [csc.progep@ifs.edu.br](mailto:csc.progep@ifs.edu.br).

**10.7.** É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei n.º 8.745/1993.

**10.8.** Consoante o inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.745/1993 e Repercussão Geral exarada em sede de Recurso Extraordinário 635.648, o qual declarou constitucional a exigência de transcurso de 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato e nova admissão de professor temporário anteriormente contratado, fica proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorrido o prazo acima mencionado.

**10.9.** Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, estabelecidas no art. 37 da Constituição Federal, a contratação do Professor Substituto está condicionada à formal comprovação de possibilidade de Acumulação, bem como a compatibilidade de horários, limitada a 60 horas semanais.

**10.10.** Os candidatos poderão requerer a devolução, por escrito, do Curriculum Vitae até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União. Após esse período, o IFS fará o descarte de todos os currículos que não tiverem sido solicitados a devolução.

**10.11.** O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

**10.12.** Todas as informações estão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (<http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep> - Concursos e Seleções), bem como o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo I), Formulário de Inscrição (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo III), Pontuação para a Prova de Títulos (Anexo IV), Relação de Documentos para Contratação (Anexo V), Relação de Exames para Docentes (Anexo VI), as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

**10.13.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

**10.14.** Informações e dúvidas referentes a este concurso somente poderão ser obtidas através do e-mail [csc.progep@ifs.edu.br](mailto:csc.progep@ifs.edu.br). O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.

**10.15.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFS o direito de excluir do concurso aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital.

**10.16.** Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública e com o parecer AGU/PGF/PF/SE nº 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades, também, nos demais *Campi* do IFS.

**10.17.** Os candidatos classificados poderão solicitar realocação por uma única vez.

**10.18.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela CSC/PROGEP e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

**Aracaju, 10 de dezembro de 2018**

**José Espínola da Silva Júnior**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Ruth Sales Gama de Andrade**

Reitora

**ANEXO I - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**  
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de**  
**Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Informações do candidato**

<b>NOME CIVIL COMPLETO:</b>		
<b>NOME SOCIAL:</b>		
<b>Nº RG.:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>DATA DA EXPEDIÇÃO: / /</b>
<b>DATA DE NASCIMENTO: / /</b>	<b>CPF:</b>	
<b>NOME DA MÃE:</b>		
<b>NIS (Número de Identificação Social):</b>		

**Obs.:** Entregar cópia do RG.

Declaro, para o efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**, e sob as penas da Lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Aracaju, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura requerente

.....

RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE ISENÇÃO **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**

<b>ÁREA PRETENDIDA:</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>
<b>NOME CIVIL:</b>	
<b>NOME SOCIAL:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b>	<b>DATA:</b>

**ANEXO II - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**  
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de**  
**Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>ÁREA PRETENDIDA:</b>		<b>INSCRIÇÃO N°</b>
<b>NOME CIVIL COMPLETO:</b>		
<b>NOME SOCIAL:</b>		
<b>RG:</b>	<b>ORGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>DATA EXPEDIÇÃO:</b>
<b>CPF:</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b> _____		<b>N°</b> _____
<b>COMPLEMENTO:</b> _____		<b>BAIRRO:</b> _____
<b>CEP:</b> _____ - _____	<b>CIDADE:</b> _____	
<b>TELEFONE:</b>		
<b>EMAIL:</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		

Declaro preencher os requisitos exigidos para a inscrição e contratação, bem como concordar plenamente com todos os termos do **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**.

Aracaju, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**

<b>ÁREA PRETENDIDA:</b>		<b>INSCRIÇÃO N°</b>
<b>NOME CIVIL:</b>		
<b>NOME SOCIAL:</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b>		<b>DATA:</b>

**ANEXO III - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**  
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de**  
**Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>NOME CIVIL COMPLETO:</b>
<b>NOME SOCIAL:</b>
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>RECURSO:</b>
<b>ÁREA PRETENDIDA:</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>

**Obs.: Escrever com letra legível.**

Aracaju, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO – EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**

<b>ÁREA PRETENDIDA:</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>
<b>NOME CIVIL:</b>	
<b>NOME SOCIAL:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b>	<b>DATA:</b>

**ANEXO IV - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018****Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.****Pontuação para a Prova de Títulos**

Nome do(a) Candidato(a)	
Área	
Data	

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>Grupo I: Titulação Acadêmica</b>		
<b>1. Título de Doutorado</b>		
<b>1.1.</b> na área de conhecimento do concurso	40	
<b>1.2.</b> em áreas correlatas	30	
<b>2. Título de Mestre</b>		
<b>2.1.</b> na área de conhecimento do concurso	25	
<b>2.2.</b> em áreas correlatas	20	
<b>3. Título de Especialista</b>		
<b>3.1.</b> na área de conhecimento do concurso	10	
<b>3.2.</b> em áreas correlatas	5	
<b>Total de Pontos</b>	<b>40</b>	

Obs1: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs2: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da capes (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>).

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>Grupo II: Atividade de Docência</b>		
<b>1. Exercício no Magistério</b>		
<b>1.1.</b> na área de conhecimento do concurso (dois pontos por ano ou fração superior a seis meses)	10	
<b>1.2.</b> em áreas correlatas (um ponto por ano ou fração superior a seis meses)	5	
<b>1.3.</b> em qualquer outra área (0,5 por ano ou fração superior a seis meses)	3	
<b>Total de Pontos</b>	<b>18</b>	

Discriminação		
<b>Grupo III: Atividades de Pesquisa</b>	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>1.</b> Publicação de livro com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por livro publicado)	04	
<b>2.</b> Capítulos de livros publicados com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	02	
<b>3.</b> Publicação de trabalho científico na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por trabalho publicado)	02	
<b>4.</b> Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por resumo publicado)	01	
<b>5.</b> Resumos publicados em anais de congresso nacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	01	
<b>6.</b> Resumos publicados em anais de congresso regional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,25 pontos por capítulo publicado)	01	
<b>7.</b> Orientação ou co-orientação de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado concluída na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	04	
<b>8.</b> Orientação concluída de trabalho de iniciação científica na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	03	
<b>9.</b> Coordenação ou colaboração em projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	04	
<b>Total de Pontos</b>	<b>22</b>	

Obs1: No caso de um mesmo trabalho ser apresentado como trabalho completo e resumo, será considerado apenas o de maior pontuação.

Obs2: No item 7, caso haja mais de um orientador ou co-orientador será atribuída ao candidato metade da pontuação.

Discriminação		
<b>Grupo IV: Atividade de Extensão</b>	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>1.</b> Coordenação de Programas de extensão (um ponto por coordenação)	2	
<b>2.</b> Coordenação de projetos de extensão concluídos (um ponto por coordenação)	2	
<b>3.</b> Coordenação de curso de extensão (0,5 por coordenação)	1	
<b>4.</b> Coordenação de evento regional, nacional ou internacional (um ponto por coordenação)	2	
<b>5.</b> Coordenação de evento local (0,5 por coordenação)	1	
<b>6.</b> Orientação de bolsista de extensão em atividades concluídas (0,5 por orientação)	2	
<b>Total de Pontos</b>	<b>10</b>	

Obs1: Não serão acumuladas as pontuações de coordenação, participação e orientação referentes a uma mesma atividade. Nesse caso prevalecerá a maior pontuação.

Obs2: As atividades dos itens 1, 2 e 6 deverão ter no mínimo um ano de duração.

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas</b>		
<b>1.</b> Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
<b>2.</b> Participação em Banca Examinadora de Doutorado ou Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
<b>3.</b> Organização de livro com ISBN ou periódico com ISSN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
<b>4.</b> Exercício de cargos e funções administrativas e Comissões Permanentes em Instituições de Ensino (0,5 pontos por cada ano)	02	
<b>5.</b> Prêmio de mérito profissional ou acadêmico (0,5 pontos por cada)	01	
<b>6.</b> Aprovação em concurso público (0,5 por cada)	01	
<b>Total de Pontos</b>	<b>10</b>	
<b>Somatório dos pontos dos cinco grupos</b>	<b>100</b>	

Membros da Banca Examinadora	Assinaturas
Eduardo Carpejani	
Cynthia Marise dos Santos Mattosinho	

**ANEXO V - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**  
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de**  
**Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**Relação de Documentos para Contratação**

- Foto ¾
- PIS/PASEP
- Carteira Profissional do Trabalho
- Carteira de Identidade
- CIC/CPF
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Nascimento dos Filhos
- Certidão de Reservista
- Comprovante de Residência
- Título de Eleitor e Comprovantes de que votou na última eleição
- Diploma (Graduação / Pós-Graduação a depender da exigência do Edital) e Histórico(s) Escolar(es)
- Documento de Registro no Conselho Regional da Categoria e Comprovante de Pagamento (para as profissões regulamentadas)
- Comprovante Bancário (**CONTA SALÁRIO**)

<b>BANCOS CREDENCIADOS</b>	<b>SIGLA</b>
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	BB
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI

- Última declaração de Imposto de Renda, assinada na primeira página e rubricada nas demais; se for isento, apresentar comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**OBSERVAÇÃO:**

- ❖ **Apresentar os originais.**
- ❖ **Em caso de o candidato possuir outro emprego, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão ou empresa em que possui vínculo, constando a sua jornada e horário de trabalho, com o fim de verificarmos a compatibilidade de horários.**

**ANEXO VI - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 012/2018**  
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de**  
**Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**Relação de Exames para Docentes**

<b>Docentes com idade inferior a 35 anos:</b>	<b>Docentes com idade igual ou superior a 35 anos:</b>
<p>A) Laboratório:            - Hemograma;            - Glicemia;            - Colesterol Total;            - LDH;            - LDL;            - Triglicerídeos;            - Ureia;            - Creatinina;            - Ácido Úrico;            - VDRL;            - Tipagem Sanguínea e Fator RH;            - Imunofluorescência para Doença de Chagas;            - Sumário de Urina;            - Parasitológico de Fezes.</p> <p>B) Laringoscopia;</p> <p>C) Audiometria</p> <p>D) Avaliação do Otorrinolaringologista caracterizando aptidão para a atividade de professor;</p> <p>E) Laudo do Otorrinolaringologista de aptidão para atividade de professor;</p> <p>F) Eletrocardiograma;</p> <p>G) Radiografia de tórax em PA e perfil.</p>	<p>A) Laboratório:            - Hemograma;            - Glicemia;            - Colesterol Total;            - LDH;            - LDL;            - Triglicerídeos;            - Ureia;            - Creatinina;            - Ácido Úrico;            - VDRL;            - Tipagem Sanguínea e Fator RH;            - Imunofluorescência para Doença de Chagas;            - Sumário de Urina;            - Parasitológico de Fezes.</p> <p>B) Laringoscopia;</p> <p>C) Audiometria</p> <p>D) Avaliação do Otorrinolaringologista caracterizando aptidão para a atividade de professor;</p> <p>E) Radiografia de tórax em PA e perfil;</p> <p>F) Teste Ergométrico</p>

**ATENÇÃO:**

- **Para o agendamento do exame admissional, favor entrar em contato com o Setor Médico do IFS pelo telefone (79) 3711-3125;**
- **Antes da apresentação dos exames à Perícia Médica, solicitamos comparecer no prédio da Reitoria/IFS, localizado à Av. Jorge Amado, n.º 1.551, Loteamento Garcia. Bairro Jardins, para obtenção do encaminhamento.**